



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO AO PROJETO DE LEI N.º 219/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caçapava, Yan Lopes de Almeida, apresenta o Projeto de Lei nº 219/2025, que altera a Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008, a qual criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, com o objetivo de ampliar as atribuições do Conselho, incluindo a competência de exercer o controle social sobre as obras e serviços de saneamento básico no Município.

A proposta acrescenta o inciso XXI ao artigo 9º da referida lei, permitindo que o Conselho Municipal do Meio Ambiente atue de forma participativa e fiscalizadora nas ações que envolvem o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos, bem como a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas.

Do ponto de vista ambiental e social, a medida representa um avanço significativo na gestão pública sustentável, reforçando o papel da sociedade civil e dos órgãos colegiados na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas ambientais e de saneamento básico. O controle social é um instrumento essencial de transparência, eficiência e corresponsabilidade na administração dos recursos naturais e na promoção da qualidade de vida da população.

Ao ampliar as competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente, o projeto contribui para o fortalecimento das políticas ambientais locais, assegurando uma maior integração entre o poder público e a comunidade. Essa integração é fundamental para a construção de uma cidade mais sustentável, com saneamento adequado, prevenção de enchentes e destinação correta dos resíduos sólidos.

Compete à Comissão de Meio Ambiente manifestar-se sobre matérias relacionadas à proteção e preservação ambiental, ao uso racional dos recursos naturais e às políticas públicas voltadas à sustentabilidade. Após análise, conclui-se que o Projeto de Lei nº 219/2025 é de relevante interesse público e está em conformidade com os princípios da gestão democrática e participativa do meio ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, esta relatoria é **favorável** ao Projeto de Lei nº 219/2025, por entender que a alteração proposta fortalece o controle social e aprimora os mecanismos de governança ambiental no Município de Caçapava.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de me manifestar oportunamente em Plenário.

Este é o meu parecer, encaminhado para análise dos demais membros da Comissão de Meio Ambiente.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2025.

Dandara Pereira César Leite Gissoni – PSB

Presidente

Franciane dos Santos Miranda – PL

Vice-Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes – DC

Membro

